

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTE E PU
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Boracão
CEP 32210-000 - Tel. 0351-6161
CONTAGEM - MG

DA DENOMINACÃO, SEDE E FINS

- I - Promover ações para promoção de a segurança alimentar, nutricional e saúde bucal, saúde preventiva, assistência médica;
- II- Estimular parcerias que garantam iniciativas de saúde que de alguma forma colaborem com as políticas públicas no âmbito da saúde;
- III- Apoiar projetos tecnológicos que garantam de alguma forma o melhor atendimento de saúde a população;
- IV - Promoção da saúde mental, física e emocional por meio de atendimentos clínicos e psicoterápicos.

V- Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência multidisciplinar e médica;



Na área Multidisciplinar:

- I- Promover o desenvolvimento sustentável e buscar suas práticas inclusive na instituição;
- II- Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos e certificação, editando publicações e vídeos bem como sua comercialização;
- III- Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar. Gerir e acompanhar as diversas ações institucionais de interesse dos entes federados, nas áreas da educação, da saúde, da segurança, do direito, dos esportes, da assistência social, da cultura e da pesquisa científica e tecnológica,
- IV- Prestar assessoria ou consultoria técnica nos campos, educacional, esportivo, da saúde, da segurança, e sociocultural, para entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor.
- V- Realizar concursos públicos, vestibulares, processos seletivos e de certificação e treinamentos vinculados a esses eventos,
- VI- Planejar e implantar projetos e programas de desenvolvimento a cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcio e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos e privados que propiciem o crescimento sustentável da respectiva região.
- VII- Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos nas fases de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva.
- VIII- Participar e apoiar eventos que busquem analisar, avaliar a julgar novas tecnologias, que tem como objetivo aporte de recursos para implantação de projetos de tecnologia a inovação,
- IX- Criar, manter e ou gerir emissoras de rádio fusão (rádio e televisão) e seus equivalentes em internet, para difundir o conhecimento,

Na área Cultural:

I- Promover e apoiar ações que visem preservar os valores artísticos e a criar condições para que as manifestações artísticas e culturais encontrem espaço a ressonância; preservação à difusão do patrimônio científico, cultural e histórico; desenvolvimento de projetos e programas que terão como objetivo a divulgação cultural, promovendo e gerindo eventos culturais, shows, teatros, museus, exposições, festivais, feiras e outros eventos inerentes a difusão da cultura.

Na área da Educação:

- I- Atuar nas áreas de alfabetização básica, educação de jovens a adultos, aceleração educacional, capacitação técnica de qualificação profissional, na educação continuada em caráter intencionista, em treinamentos em geral, em promoção de seminários, palestras, workshops, em veículos de informação, a exemplo de jornais informativos e educativos, podendo criar escolas de educação básica ao ensino médio e pós-médio;
- II- Apoiar as instituições públicas de ensino em seu processo de eleição e definição de novos dirigentes, assim como a capacitação destes, a fim de estarem em condições de assumir sua nova função pública.



Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA**, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA** poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 11º – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (7) sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (4) quatro anos, podendo ou não ser reeleita.



Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a Assembléia geral,

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

[Handwritten signatures]



Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O Patrimônio do A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO A ESSÊNCIA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta

dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral realizada no dia 20/04/2023.

Contagem, 20 de abril de 2023.

PRESIDENTE:

Aurentino Pereira Guimarães

AURENTINO PEREIRA GUIMARÃES

CPF 06530231625 - CI MG1-30.006.839 - SSP/MG- Data de Expedição: 19/12/2005
Estado Civil: Casado, Cônjuge: Márcia Ferreira dos Santos - Regime: Comunhão
Parcial de Bens - Profissão: Pedreiro, Brasileiro, DN: 12/10/1983 - Filiação Anita
Pereira Guimarães e Alírio da Silva Guimarães, E-mail:
aurentinoguimaraes204@gmail.com, telefone (31) 99527-3620
End. Residencial. Rua 7, Nº 173, Bairro: Citis, Contagem/MG – CEP: 32.141-074

ADVOGADO:

Jakson Douglas Hermes dos Santos
JAKSON DOUGLAS HERMES DOS SANTOS
OAB/MG 208.269

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 22738
REGISTRADO no Livro A sob o número 11715.
Contagem, 18 de Julho de 2023

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG

Ato(s) praticado(s) por: Thamara Ferreira Alvim - Escrevente Autorizada

SELO DE CONSULTA: GVM1848

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4923.6601.1141.7704

Quantidade de atos Praticado(s): 003

Emol: R\$199,49, Recomp: R\$11,96

TP: R\$70,28, Valor Final: R\$281,70 - ISSQN: 9,97

Cod Dep: 9101-27 / 6412-t1

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

